

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.

CEASAMINAS

CNPJ – 17.504.325/0001-04

NIRE – 313.000.458-54

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – CEASAMINAS, REALIZADA NO DIA 03 DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. Ao terceiro dia do mês de abril de 2024, a partir das 08h30min, via Microsoft Teams, reuniram-se os Senhores Membros do Comitê de Auditoria Estatutário das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A - CEASAMINAS para a realização da 1ª Reunião Extraordinária, estando presentes os Membros: Carlos Frederico Aguilar Ferreira, Marlúcio Cândido e Vander Lima Fernandes e, secretariando os trabalhos, a Sra. Rosinéia Veloso Coelho. O Sr. Vander Fernandes, Coordenador dos trabalhos do Comitê de Auditoria Estatutário, doravante denominado COAUD, cumprimentou a todos e em sequência deu início às atividades. **(01) NUP 21215.000041/2024-36:** A partir dos dois pontos elencados pelo manifestante, esse Coaud assim delibera: **a)** Considerando as razões apresentadas na denúncia, e o art. 29, inciso III do Decreto nº 8.945/2016, o Comitê solicita que a Presidência da CeasaMinas, através de seu Departamento Jurídico, informe o embasamento jurídico e legal para que os ocupantes do cargo de recrutamento amplo possam participar como eleitores no processo eleitoral em curso. O parecer jurídico deverá atender ao princípio fundamental da legalidade, ou seja, demonstrar em leis ou normas administrativas contidas na constituição que a participação dos ocupantes de cargo de recrutamento amplo como eleitores não macula a eleição; e **b)** Com relação ao segundo ponto, solicita-se que a Presidência, por meio do Departamento de Gestão de Pessoas, informe o grau de escolaridade de todos os funcionários ativos da CeasaMinas. Esse comitê, em função da data de resposta a ser encaminhada para a Ouvidoria da CeasaMinas, solicita que as informações sejam encaminhadas até o dia **08/04/2024**. Ato contínuo, por se tratar de assuntos entrelaçados, o Comitê passou a analisar o Parecer nº 44/2024 do Departamento Jurídico (Dejur) da CeasaMinas que complementou o Parecer nº 38/2024 do referido departamento. Em que pese não sobrar dúvidas a esse Comitê sobre a legalidade da composição da comissão eleitoral conforme manifestação do Dejur, o Comitê ressalta que o princípio da legalidade é apenas um dos princípios



ASSINADO DIGITALMENTE
MARLUCIO CANDIDO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://recepro.gov.br/assinador-digital>



fundamentais da administração pública. No atual processo eleitoral, na concepção desse Coaud, não foram respeitados os princípios da impessoalidade e da moralidade. Em sendo assim, o Comitê reforça seu posicionamento exarado na 106ª Reunião Ordinária realizada no dia 21/03/2024 de cancelamento do atual processo eleitoral, desfazimento da atual comissão e abertura de novas eleições. Nada mais tendo sido tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, lida, discutida e aprovada, vai assinada pelos senhores Membros COAUD e por mim, Secretária. Contagem, 03.04.2024.

VANDER LIMA
FERNANDES:81353650634

Assinado de forma digital por VANDER
LIMA FERNANDES:81353650634
Dados: 2024.04.03 11:39:17 -03'00'

VANDER LIMA FERNANDES
Membro

ASSINADO DIGITALMENTE
MARLUCIO CANDIDO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MARLÚCIO CÂNDIDO
Membro



Documento assinado digitalmente

CARLOS FREDERICO AGUILAR FERREIRA

Data: 03/04/2024 12:09:31-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CARLOS FREDERICO AGUILAR FERREIRA
Membro

ROSINÉLIA VELOSO COELHO
Secretária